



Processo nº 102.500/11

CONTRATO Nº 2013/045.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RENASCER, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DIÁRIO E A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, CLASSIFICADOS PELA NBR 10004 COMO DE ORIGEM DOMÉSTICA – CLASSE II B – INERTES (PAPÉIS, PAPELÕES, PLÁSTICOS, VIDROS, METAIS, ETC.), GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RENASCER, cooperativa com sede no SDS BLOCO N, SALA 403, EDIFÍCIO ACROPOL, CONIC, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 16.604.221/0001-09, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o senhor BERNARDINO BISPO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Paranoá-DF e por seu Diretor Financeiro, o senhor, JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Setor Leste Vila Estrutural-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas no Decreto n. 5.940/06, no Ato da Mesa nº 129/02, na Portaria DG n. 336/10 da Câmara dos Deputados, e, no que couber, com o disposto na Lei n.8666/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, em especial no seu artigo 24, XXVII, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Habilitação n. 1/12 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual até 18/10/13.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/045.1, passa a vigorar com redação modificada na seguinte cláusula:

“

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Aditivo terá vigência até 18/10/13.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de outubro de 2013.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Bernardino Bispo da Silva
Diretor Presidente
CPF nº 204.736.995-91

José Martins dos Santos
Diretor Financeiro
CPF nº 010.834.671-40

Testemunhas: 1) Isadora Allatores, P. 7347

2) Maria de Lima Borges P. 7149